ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

# PROJETO DE LEI –PLV Nº 91 /2015

**PROTOCOLADO SOB Nº 3330/2015**

**EM 29 / 10 / 2015**

| | | | ATA |
|---|---|---|---|
| EXPEDIENTE | / | /2015 | |
| ACEITO EM | / | /2015 | ——— |
| APROVADO EM | / | /2015 | ——— |
| REJEITADO EM | / | /2015 | |
| ARQUIVO | | | ——— |

## EMENTA:

**Exmo. Sr. Presidente.**

O Vereador abaixo assinado requer a V. Exa, após ouvida a casa, seja encaminhado o seguinte:

## PROJETO DE LEI

***"Institui a Semana Municipal do Surdo e dá outras providências"***

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do munícipio do Rio Grande, a ***Semana Municipal do Surdo***, a ser comemorada anualmente no mês de setembro, culminando no dia (26) – Dia Nacional do Surdo e integrando o calendário de eventos do município.

**Art.2º** - Na referida semana serão desenvolvidas atividades comemorativas e de divulgação da Cultura Surda e da Língua Brasileira de Sinais – Libras para toda a comunidade riograndina, com a participação da comunidade surda e apoio da Escola Municipal de Educação Bilíngue Profª Carmen Regina Teixeira Baldino;

**Art. 3º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

# PROJETO DE LEI –PLV Nº /2015

## PROTOCOLADO SOB Nº /2015

## EM / /

| | | | ATA |
|---|---|---|---|
| EXPEDIENTE | / | /2015 | |
| ACEITO EM | / | /2015 | _____ |
| APROVADO EM | / | /2015 | _____ |
| REJEITADO EM | / | /2015 | |
| ARQUIVO | | | _____ |

## EMENTA:

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** Em anexo.

**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes**
**RENATINHO- Bancada do PPS**

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2015.

03
CB

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DESPACHO** **Processo nº** 3330/15
PLV 91/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Fogaça.

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 03 de 11 de 20 15

Presidente da Comissão

---

**Deliberou o Relator:**

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(x) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 3 de novembro de 20 15

Relator

---

**PARECER JURÍDICO**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

---

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(x) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 3 de novembro de 20 15

Relator (a)

04
03

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROCESSO Nº:** 3330/2015 **TIPO/Nº:** PLV 91/15

**AUTOR:** Ver. Renatinho

**Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:**

**Vereador JULIO CESAR DA SILVA**

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

**Presidente**

**Vereador PAULO ROLDÃO**

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

**Vice – Presidente**

**Vereador GIOVANI MORALLES**

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

**Secretário**

**Vereador FLAVIO SANTOS**

(X) Constitucional - constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

VEREADOR
Flávio Santos
Membro
PSDB

**Vereadora ROVAM DE CASTRO**

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

**Membro**

**O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:**

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de 11 de 2015.

**Presidente**

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1327/15
Proc. 3330/2015

Rio Grande, 24 de novembro de 2015.

**Ao Exmo. Sr.**
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**
**Prefeito Municipal**
**Nesta**

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

**Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho**
**Presidente**

**Anexo: Institui a Semana Municipal do Surdo e dá outras providências.**

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## PROJETO DE LEI

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO SURDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do munícipio do Rio Grande, a Semana Municipal do Surdo, a ser comemorada anualmente no mês de setembro, culminando no dia 26 (Dia Nacional do Surdo) e integrando o calendário de eventos do município.

**Art. 2º** Na referida semana serão desenvolvidas atividades comemorativas e de divulgação da Cultura Surda e da Língua Brasileira de Sinais – Libras para toda a comunidade riograndina, com a participação da comunidade surda e apoio da Escola Municipal de Educação Bilíngue Profª Carmen Regina Teixeira Baldino.

**Art. 3º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 7.964 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO SURDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do munícipio do Rio Grande, a Semana Municipal do Surdo, a ser comemorada anualmente no mês de setembro, culminando no dia 26 (Dia Nacional do Surdo) e integrando o calendário de eventos do município.

**Art. 2º** Na referida semana serão desenvolvidas atividades comemorativas e de divulgação da Cultura Surda e da Língua Brasileira de Sinais – Libras para toda a comunidade riograndina, com a participação da comunidade surda e apoio da Escola Municipal de Educação Bilíngue Profª Carmen Regina Teixeira Baldino.

**Art. 3º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 26 de novembro de 2015.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**
**Prefeito Municipal**

**cc:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## Relatório de Votação Nominal

**PROCESSO 3330/2015 PLV 091/2015 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO SURDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**111 ª Sessão Ordinária de 23/11/2015**

PAULO RENATO GOMES (RENATINHO)

| Vereador | Partido | Voto |
|---|---|---|
| PAULO RENATO GOMES (RENATINHO) | PPS | Sim |
| WILSON DUARTE (KANELAO) | PMDB | Sim |
| ANDREA DUTRA WESTPHAL | PTB | Sim |
| ANDRÉ MORAES DE SÁ | PT | Não Votou |
| CHARLES SARAIVA | PMDB | Licenciado |
| CLÁUDIO COSTA | PT | Sim |
| DIRNEI MOTTA GREQUI | PROS | Ausente |
| FLAVIO SANTOS | PSDB | Ausente |
| FLAVIO VELEDA MACIEL | Solidaried | Sim |
| GIOVANI BASTOS MORALLES | PTB | Sim |
| IVAIR SOUZA (VAVÁ) | PMDB | Sim |
| JAIR RIZZO FERREIRA | PSB | Sim |
| JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA | PPS | Sim |
| JOSE ANTONIO - REPOLHINHO | PSDB | Sim |
| JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA | PMDB | Sim |
| LUCIANE COMPIANI BRANCO | PMDB | Licenciado |
| PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO | PRB | Sim |
| PROFESSORA DENISE | PT | Sim |
| ROVAM DE CASTRO | PT | Sim |
| THIAGO PIRES GONCALVES | PMDB | Presente |
| ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO | PCdoB | Sim |

**Total Sim:** 15 **Total Não:** 0 **Total Abs:** 0

**Aprovado por Unanimidade**

**Mesa Diretora**

| | | | |
|---|---|---|---|
| THIAGO PIRES GONCALVES | PMDB | Presidente | |
| IVAIR SOUZA (VAVÁ) | PMDB | Presidente | |
| IVAIR SOUZA (VAVÁ) | PMDB | Presidente | |
| THIAGO PIRES GONCALVES | PMDB | Presidente | |
| IVAIR SOUZA (VAVÁ) | PMDB | Presidente | |
| THIAGO PIRES GONCALVES | PMDB | Presidente | |
| PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO | PRB | 1° VICE- PRESIDENTE | |
| JOSE ANTONIO - REPOLHINHO | PSDB | 2º VICE PRESIDENTE | |
| IVAIR SOUZA (VAVÁ) | PMDB | 1º SECRETÁRIO | |
| IVAIR SOUZA (VAVÁ) | PMDB | 1º SECRETÁRIO | |
| ANDREA DUTRA WESTPHAL | PTB | 2º SECRETÁRIO | |